



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.268/91

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica criada, na Rede Municipal de Ensino de 1º Grau uma unidade escolar, situada à Rua Dr. Télió Barreto, 994, no 1º distrito de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.
- Art. 2º - A unidade escolar a que se refere o Art. 1º desta Lei, passa a denominar-se Escola Municipal "JOFFRE FROSSARD".
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de fevereiro de 1991.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA

Prefeito

Registro fls. _____, Lv° _____
Publicação: <u>Journal "A Cidade"</u>
<u>no 593, fls 07.</u>
Edição de <u>01.03.91</u>
<u>duzol</u>
_____ Servidor